



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA

DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.054 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017

INDEFERE OS REQUERIMENTOS DE LP.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro, em reunião de 07/02/2017, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 41.628, de 12/01/2009 e pelo Decreto Estadual nº 44.820, de 02/06/2014, alterado pelo Decreto Estadual nº 45.482, de 04/12/2015,

CONSIDERANDO:

- o que consta dos Processos nº E-07/203.702/2008, nº E-07/203.703/2008 e nº E-07/203.704/2008, referentes aos requerimentos de Licença Prévia – LP da empresa AREAL TELÚRIO LTDA. para extração de areia em cavas úmidas, localizada na Estrada de Porto das Caixas s/n, Porto das Caixas, Município de Itaboraí,
- o despacho da Diretoria da DILAM/INEA, datado de 27/01/2017,

DELIBERA:

Art. 1º – Indeferir os requerimentos de Licença Prévia – LP da empresa AREAL TELÚRIO LTDA. para extração de areia em cavas úmidas, na Estrada de Porto das Caixas s/n, Porto das Caixas, Município de Itaboraí.

Art. 2º – Encaminhar os processos ao INEA para as providências cabíveis.

Art. 3º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2017

MAURÍCIO COUTO CESAR JUNIOR
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 13/02/2017, pág. 35, e republicada no Diário Oficial de 23/03/2017, pág. 16.